

## **LEI MUNICIPAL N° 297, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.019.**

*Autoriza a Permuta de Imóveis de propriedade do Município de Itapagipe, por imóvel particular de propriedade de Asael Garcia Pinto e sua esposa Cleidimar Leonel Garcia e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Itapagipe,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitar os imóveis descritos nos incisos I, II e III de propriedade do Município de Itapagipe pelo imóvel descrito no inciso IV de propriedade do Asael Garcia Pinto e sua esposa Cleidimar Leonel Garcia.

I – UM TERRENO URBANO, situado à Rua 10, com distância da esquina da Rua 10 com a Rua Vereador Evaristo Moura Soares pelo lado direito 20,00m, no loteamento denominado Jardim Iolanda Queiroz Barbosa, nesta cidade e comarca de Itapagipe-MG, composto do Lote 18 da Quadra 31, com a área de 225,00m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), o qual mede-se 10,00m de frente para a Rua 10, pelo lado direito mede-se 22,50m com o lote 19, aos fundos mede-se 10,00m como o lote 08, e pelo lado esquerdo mede-se 22,50m como o lote 17, procedente da Matrícula nº 13.879, Ficha 01, Livro nº 2 – Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe(MG), de propriedade do MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE.

II – UM TERRENO URBANO, situado à Rua 10, com distância da esquina da Rua 10 com a Rua Vereador Evaristo Moura Soares pelo lado direito 10,00m, no loteamento denominado Jardim Iolanda Queiroz Barbosa, nesta cidade e comarca de Itapagipe-MG, composto do Lote 19 da Quadra 31, com a área de 225,00m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), o qual mede-se 10,00m de frente para a Rua 10, pelo lado direito mede-se 22,50m com o lote 20, aos fundos mede-se 10,00m como o lote 09, e pelo lado esquerdo mede-se 22,50m como o lote 18, procedente da Matrícula nº 13.880, Ficha 01, Livro nº 2 – Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe(MG), de propriedade do MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE.

III – UM TERRENO URBANO, situado à Rua 10, no loteamento denominado Jardim Iolanda Queiroz Barbosa, nesta cidade e comarca de Itapagipe-MG, composto do Lote 20 da Quadra 31, com a área de 225,00m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), o qual mede-se 10,00m de frente para a Rua 10, pelo lado direito mede-se 22,50m com a Rua vereador Evaristo Moura Soares, aos fundos mede-se 10,00m como o lote 10, e pelo lado esquerdo mede-se 22,50m como o lote 19, procedente da Matrícula nº 13.881, Ficha 01, Livro nº 2 – Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe(MG), de propriedade do MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE.

**IV – UMA GLEBA DE TERRAS**, denominada Gleba 03, situada na Fazenda Lageado, neste município e comarca de Itapagipe/MG, no perímetro urbano/zona de expansão urbana com área total de 658,84 m<sup>2</sup>, (seiscentos e cinquenta e oito metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), sem benfeitorias, com a seguinte descrição: Começam estas divisas e confrontações em um marco cravado na divisa da propriedade da Prefeitura Municipal de Itapagipe(antes José Ferreira de Menezes), deste marco segue confrontando com Prefeitura Municipal de Itapagipe (antes José Ferreira de Menezes com o seguinte rumo e distância: 81°14'26" NE - 8,13m, deste marco segue a direita confrontando com a Gleba 02 de Rita Garcia Costa e seu esposo Antônio Queiroz da Costa, Niloel Garcia Pinto e sua esposa Elda Vieira de Queiroz Garcia, Queila Garcia Queiroz e seu esposo Joabe Vieira de Queiroz, Valter Alves de Oliveira sua esposa Elizângela Nunes de Vasconcelos, Daniel Garcia Pinto e sua esposa Ábia de Freitas Garcia, João Mendes da Fonseca e Dionésia Andretta, com os seguintes rumos e distâncias: 34°44'57" SW - 110,58 m, 88°30'47" NW - 7,18 m, indo assim encontrar outro marco, deste marco segue confrontando com a Gleba 01 de Asael Garcia Pinto e sua esposa Cleidimar Leonel Garcia, com o seguinte rumo e distância: 34°44'57" NE, 109,03m, indo assim encontrar o marco inicial, procedente da Matrícula nº 17.721, Ficha 1, Livro nº 2 – Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe(MG), de propriedade de Asael Garcia Pinto e sua esposa Cleidimar Leonel Garcia.

Art. 2º O imóvel descrito no inciso IV do artigo anterior será destinado à abertura de via Pública com a denominação de Rua Senhorinha Ferreira Garcia.

Art. 3º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base no valor venal dos imóveis, sendo que não caberá aos permutantes o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse público na referida permuta.

Art. 4º As despesas com a escritura pública da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade do Município, enquanto que as despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 07 de novembro de 2.019.

**Benice Nery Maia  
Prefeita Municipal.**